
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 783/2013, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos ao salário mínimo para os cargos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de Ouro Branco**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica determinado que, no âmbito da administração do Município de Ouro Branco – RN, o salário base dos servidores titulares de cargo público não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente no país em janeiro de 2013.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo aplica-se aos servidores ocupantes de empregos públicos no âmbito da administração do Município de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros até o dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, em Ouro Branco – RN, 21 de março de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:142B45A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/04/2013. Edição 0885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>